



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 27/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL 24/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**O MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO**, com base no processo administrativo nº 825/2022, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, mediante Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela portaria nº 1768/2021, tendo por local a sala de licitações junto a esta Prefeitura, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123/06, 127/07, 147/14, subsidiariamente a Lei 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. **OBJETO:**

**Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de materiais e itens diversos para serem utilizados na ornamentação de Páscoa, para uso em espaços públicos do Município, para SMIC e SMEC, nos termos do anexo I do Edital.**

**2 LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.**

**2.1. LOCAL:** Sala de Licitações, sito à Av. Santos Dumont, 75, junto à Prefeitura Municipal, diretamente com a Pregoeira Designada (Magali Machado dos Santos).

**2.2. DATA:** Os Envelopes deverão ser entregues (*inclui-se os via postal*) para o(a) Pregoeiro(a) impreterivelmente até as **08h30min do dia 25 de fevereiro de 2022**, horário em que se encerra o credenciamento.

**2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES:** **08h31min do dia 25 de fevereiro de 2022.**

**3. DESCRIPTIVO DA LICITAÇÃO**

**3.1. MODALIDADE:** Pregão Presencial.

**3.2. REGIME DE EXECUÇÃO:** Aquisição pelo Menor Preço por Item;

**3.3. TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço, nas propostas classificadas pela Pregoeira

**3.4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** O objeto deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias após recebimento do empenho no Parque de Exposições Egon Julio Goelzer e nos espaços públicos onde serão instalados ( a serem indicados pela SMICS) mediante contato prévio com a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços (telefone: (55) 3522-0404 ou no e-mail: [desenvolvptp@gmail.com](mailto:desenvolvptp@gmail.com)) que acompanhará o recebimento do material, através do Secretário Carton Granja Cardoso, juntamente com a Coordenadora da Cultura Andréa Baraldi.

**3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 7 –Setor de Cultura e Turismo
Projeto/Atividade: 0.008 – Apoio e realização de eventos turísticos
Elemento (317): 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo

**3.6. PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante cheque, podendo ser efetuada mediante transferência bancária se o Banco for condizente à conta de recursos utilizada pelo município, conforme cronograma de pagamento e disponibilidade de caixa a data pretendida. Não há possibilidade de pagamento por transferência, caso haja despesas bancárias para tal. A empresa poderá na proposta, indicar mais de uma conta bancária para que possamos utilizar o mesmo banco quando do pagamento, havendo liquidez imediata. O pagamento será efetuado **até 15 (quinze) dias após a entrega total do objeto e apresentação do documento fiscal**, mediante atestado de recebimento e conferência do fiscal de contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**3.6.1** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC.

**4. DOS ANEXOS**

- a. Anexo I Termo de Referência – Descrição/Especificação e Condições Gerais;
- b. Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
- c. Anexo III. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- d. Anexo IV. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
- e. Anexo V. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- f. Anexo VI. Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;
- g. Anexo VII. Minuta do Contrato.

**5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL**

**5.1.** O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado junto a Pregoeira (Magali de Fatima Machado dos Santos), na Divisão de Compras, sito à Av. Santos Dumont, 75 - Centro – Três Passos/RS, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h30min às 17h, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

**5.2.** O Edital também está disponível para download no endereço [www.trespazos.rs.gov.br](http://www.trespazos.rs.gov.br) no ícone [licitações/2022](#).

**5.3.** Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

**6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**6.1.** Poderão participar do presente certame todos os interessados do **ramo pertinente ao objeto** que preencham as condições exigidas neste Edital.

**6.2.** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública Municipal;
- g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

**7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2. Deste Edital, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de **identidade** ou outro documento equivalente com fotografia.

**7.2.** O credenciamento far-se-á por meio de **documento público de procuração ou instrumento particular**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**7.2.1.** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do ato constitutivo da proponente ou outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**7.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, em vez de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar **cópia do respectivo estatuto/contrato social** ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

**7.4.** Ainda e exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues, e *fora dos envelopes*:

**7.4.1.** a **Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação**, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

**7.4.2.** a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte firmada por contador ou técnico contábil com o carimbo do mesmo, ou certidão simplificada da junta comercial expedida no mesmo ano do certame com o enquadramento da empresa.

**7.4.3.** os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

**7.5.** A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 7.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

### **8.1. DOS ENVELOPES:**

**8.1.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS/RS  
A/C PREGOEIRA (Magali F. M. dos Santos)  
AV. SANTOS DUMONT, 75  
PREGÃO PRESENCIAL Nº...(CONSTANTE NO CABEÇALHO DO EDITAL)  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
E-mail:  
Telefone:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS/RS  
A/C PREGOEIRA (Magali F. M. dos Santos)  
AV. SANTOS DUMONT, 75  
PREGÃO PRESENCIAL Nº...(CONSTANTE NO CABEÇALHO DO EDITAL)  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
ENDEREÇO DA EMPRESA

**8.1.2.** O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no **Item 9** deste Edital.

**8.1.3** O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no **Item 11** deste Edital.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1** A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em **60 dias**, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 1(uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

**9.2. Na proposta de preços deverão constar:**

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações  
Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

a) Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta-corrente, agência e respectivo banco para depósito, e se existente fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);

b) os preços totais;

**9.2.1 sob pena de desclassificação:**

a) **O valor unitário de cada item.** Os preços unitários, cotados em moeda corrente nacional com apenas duas casas decimais (02, dois dígitos após a vírgula), incluindo qualquer custo referente à entrega, impostos e outros.

9.3. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.4. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento e a entrega ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

## **9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO**

10.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, a Pregoeira comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

10.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, artigos 42 a 49;

10.4. Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

10.4.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.4.2. A **desistência de apresentar lance** implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

10.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, **segundo o critério menor valor por item**, respeitando-se o valor orçado.

10.5.1. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.5.2. **Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar indicado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.**

10.6. Nas situações previstas nos subitens **10.4.2.** e **10.5.2.** deste Edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.6.1. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

10.7. Somente será (ão) aceito (s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

10.8. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando a análise da aceitabilidade das melhores propostas.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**10.8.1.** A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

**10.8.2.** Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

**10.9.** Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

**10.9.1.** Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, a Pregoeira procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

**10.10.** Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

**10.11.** Será declarado vencedor do item a proponente que ofertar o menor preço pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará **pelo menor valor por item**, pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

**10.12.** Para efeito deste Edital e a critério da Pregoeira **serão desclassificadas as propostas** que:

- a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúvida interpretação, que dificultem o seu julgamento;
- c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

**10.13.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até **5%** (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas **empatadas**, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para, querendo, oferecer proposta de desempate.

**10.13.1.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.13.2.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação da pregoeira, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

## **10. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS**

### **11.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO**

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo** de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Cópia autenticada do ato constitutivo da empresa (contrato social, registro comercial, decreto ou ata) para comprovar o ramo de atividade; Fica dispensada nova apresentação deste documento se o mesmo foi apresentado no ato de credenciamento.
- b) Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, (modelo constante do **Anexo III**, deste Edital);
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com as **Fazendas: Federal** e quanto à Dívida Ativa da União (abrangendo a negativa de regularidade relativa à Seguridade social nos termos da Portaria



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

Conjunta PGFN/RFB 1.791/14), **Estadual** e **Municipal**, sendo esta última da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao FGTS;

f) Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores, (constante do **Anexo IV**, deste Edital).

g) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE com data de expedição inferior a seis meses.

**11.1.2 A apresentação do CRC expedido pelo Município de Três Passos, válido, supre a apresentação do documento da alínea “a” do item 11.1. Havendo alterações no ato constitutivo da empresa, posteriores a emissão do CRC, as mesmas deverão ser apresentadas, devidamente autenticadas.**

**11.1.3.** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração, até a data aprazada para recebimento das propostas. Poderão ser autenticados documentos inclusive na sessão, pela Comissão de Licitações, desde que o representante porte consigo os originais.

**11.1.4.** Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira e Equipe de Apoio.

**11.1.5.** A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

**11.1.6.** Se o licitante for **matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz**, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

## **12. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

**12.1 Encerrada a fase de lances e de habilitação, será aberta a fase de apresentação das amostras, conforme solicitado no termo de referência, para cada item que compõe o objeto do edital.**

**12.2 A amostra dos produtos será exigida apenas do licitante que ofertar a melhor proposta.**

**12.3 A amostra consiste no envio de imagens/fotografias dos objetos, que deverão ser encaminhados, no prazo de três dias úteis a contar do encerramento da fase de habilitação, ao e-mail [desenvolvvtp@gmail.com](mailto:desenvolvvtp@gmail.com).**

**12.4 As imagens/fotografias deverão ter boa resolução.**

**12.5 No caso de não aceitação da amostra, caberá uma substituição, sem alteração dos valores registrados, havendo interesse da empresa ofertante.**

**12.6 A análise será realizada pelo Secretário Municipal de Indústria Comércio e Serviços, Sr. Carton Granja Cardoso e, em caso de impossibilidade deste, pela Coordenadora da Cultura, Sra. Andréia Baraldi.**

**12.8 Estando as amostras em desconformidade com o edital, após a apresentação das substituições, será desclassificada a proposta da licitante.**

**12.8.1** Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste Edital e seus anexos, face a apresentação



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

das amostras e documentos, a Pregoeira procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, devendo as amostras serem apresentadas no prazo fixado, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.

### **13. DOS PROCEDIMENTOS**

**13.1.** Se o licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**13.2.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

**13.4.** A Pregoeira poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

### **14. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES**

**14.1.** Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

**14.2.** Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) *formal* (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). A Pregoeira poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**14.3.** Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à *microempresa ou empresa de pequeno porte*, para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pela PREGOEIRA. A falta do documento inabilitará a proponente.

**14.4.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**14.5.** Caberá a Pregoeira inabilitar, sumariamente, a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

**14.6.** Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, a pregoeira fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

### **15. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**15.1.** Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, a Pregoeira avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**15.2.** Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, a pregoeira fará a adjudicação do objeto ao vencedor, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

**16. DOS RECURSOS**

**16.1.** Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

- solicitar **esclarecimentos**: por e-mail ([prefeituracomprstp@hotmail.com](mailto:prefeituracomprstp@hotmail.com)) ou por escrito mediante protocolo diretamente com a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis antes**;

- formular **IMPUGNAÇÃO** contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue a Pregoeira, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, a Pregoeira, devendo esta ser entregue ao destinatário **até 03 dias úteis antes**;

*Obs.: a descrição do objeto e o preço de referência são de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão da pregoeira.*

**16.1.1.** Havendo deferimento do pedido objeto do recurso que resulte em **alterações substanciais** nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço [www.trespazos.rs.gov.br](http://www.trespazos.rs.gov.br) no ícone licitações/2022. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

**16.2.** Se o resultado da decisão não for aceito qualquer licitante na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

**16.2.1.** A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

**16.2.2.** Presentes os pressupostos da admissibilidade, a Pregoeira dará novamente por *suspensa a sessão*, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

**16.2.3.** O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**16.3.** Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e encaminhado à Secretaria de Administração, Divisão de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Três Passos sito à Avenida Santos Dumont, 75, Centro, nesta cidade, para que proceda a sua entrega a Pregoeira responsável pela licitação.

**16.4.** Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

**16.5.** A inoportunidade de imediata manifestação da licitante quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

**16.6.** Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

**16.7.** O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

**17. DA HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, a Pregoeira, fará a *adjudicação* dos itens objetos da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito de Três Passos, para *homologação* e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**17.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

**17.3.** Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado, para no prazo de 05 dias proceder na assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da **minuta constante no Anexo VII**, deste Edital, nos termos do art. 64º da Lei 8666/93.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**18.1.** A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

**I** - entregar o serviço da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, no local, nas especificações e quantidades determinadas no edital;

**II** - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;

**III** - responder pelos vícios e defeitos dos objetos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição, podendo haver a subcontratação para instalação e teste dos equipamentos, desde que previamente autorizada pela Administração em pedido formal e sob responsabilidade da adjudicatária.

**IV** - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos ofertados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, operação e/ou manuseio inadequado, negligência dos usuários, casos fortuitos e de força maior;

**V** - responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

**VI** - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**VII** - arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

**VIII** - responsabilizar-se pela garantia pelo período de doze meses a contar da entrega do objeto.

**18.2.** Na hipótese da ocorrência de atrasos nas entregas decorrentes de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao Órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.

**18.3.** A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada.

**18.4.** A recusa da adjudicatária em entregar o (s) material (is) ou produto (s) no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

**18.5.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará a Pregoeira para convocação das licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

## **19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

**b)** 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

- c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.
- d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
- e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.
- i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
- l) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
- 19.2** As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.
- 19.3** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.
- 19.4** As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.
- 19.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 19.6** Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.
- 19.7** Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica este ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

**20.2.** O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**20.3.** A Secretaria de Finanças apenas receberá processos para análise de reequilíbrios financeiros mediante apresentação de planilha de composição de custos e preços a ser juntada na proposta e anexa ao processo licitatório, devidamente assinada por profissional habilitado para tal, com registro no Conselho respectivo. Ainda, poderá embasar parecer com base no preço de mercado e considerando reduções com base no preço fixado no certame, analisando inclusive riscos aceites pela empresa quando da proposta.

**20.4.** O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescentar ou diminuir o objeto do contrato, conforme prescreve o art. 65 da Lei 8666/93.

**20.5** O prazo de vigência contratual será até 31.12.2022, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da lei 8.666/93.

**20.6.** As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Três Passos - Estado do Rio Grande do Sul, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

**Três Passos/RS, 09 de fevereiro de 2022.**

---

De Acordo  
**Procurador Jurídico Municipal**

---

**Arlei Luis Tomazoni**  
**Prefeito**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA ORNAMENTAÇÃO DE PÁSCOA/2022 DO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**

#### **1 – OBJETIVO**

Adquirir materiais e itens diversos a serem utilizados na montagem de cenários voltados à temática de Páscoa, para uso em espaços públicos do Município.

#### **2 – JUSTIFICATIVA**

O Município de Três Passos destaca-se no cenário regional por diferentes aspectos, um deles, é o seu comércio diversificado e atrativo, outro, é a beleza do Município, em especial seus espaços públicos. Neste contexto, nos últimos meses de cada ano, milhares de pessoas da região visitam a cidade, atraídas pelos cenários montados nas datas comemorativas e/ou pelas oportunidades de bons negócios. O poder público tem um papel fundamental neste processo, sendo



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

agente principal de transformação dos espaços públicos em locais bonitos e atrativos, o que acaba atraindo visitantes, movimentando o comércio local e, por consequência, resultando em retorno financeiro ao próprio poder público. Além disso, a ornamentação de páscoa propiciará um ambiente agradável e bem-estar a toda população do Município, fatores que tem relação direta com a qualidade de vida de uma comunidade.

Os materiais que se pretende adquirir servirão para ornamentação na Páscoa de 2022 e, mesmo sendo materiais de consumo, se bem cuidados, podem ser novamente utilizados em anos posteriores.

### **3 – SERVIÇOS**

A empresa a ser contratada deverá para fornecer os materiais, realizar a instalação dos itens indicados no Anexo I e atender aos prazos estipulados em edital e contrato, além de responsabilizar-se pela qualidade dos materiais entregues, substituindo-os caso apresentem defeitos ou avarias que somente sejam percebidos na ocasião de sua instalação. Os materiais, suas quantidades e especificações estão descritos no Anexo I deste termo.

A empresa deverá entregar os materiais no Parque de Exposições Egon Julio Goelzer e nos espaços públicos onde serão instaladas (a serem indicados pela SMICS), mediante contato prévio com a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços (telefone: (55) 3522-0404 ou e-mail: desenvolvtp@gmail.com), que acompanhará o recebimento do material, através do Secretário Carton Granja Cardoso, juntamente com a Coordenadora da Cultura Andréa Baraldi.

Os serviços descritos acima serão fiscalizados pelo Secretário de Indústria, Comércio e Serviços, Carton Granja Cardoso, juntamente com a Coordenadora da Cultura Andréa Baraldi.

### **4 – EXIGÊNCIAS MÍNIMAS**

4.1 A empresa deverá possuir a documentação mínima exigida pela legislação (Lei de Licitações), bem como negativas e/ou certidões pertinentes.

4.2. Os materiais deverão ser novos, estarem em perfeito funcionamento, em quantidade, qualidade e características compatíveis com a descrição de cada item.

### **5 – AMOSTRAS**

5.1. Encerrada a fase de lances e de habilitação, será aberta a fase de apresentação das amostras, para cada item que compõe o objeto do edital.

5.2. A amostra dos produtos será exigida apenas do licitante que ofertar a melhor proposta.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

5.3. A amostra consiste no envio de imagens/fotografias dos objetos, que deverão ser encaminhadas, no prazo de três dias úteis a contar do encerramento da fase de habilitação, ao e-mail [desenvolvtp@gmail.com](mailto:desenvolvtp@gmail.com).

5.4. As imagens/fotografias deverão ter boa resolução.

5.5. A análise será realizada pelo Secretário Municipal de Indústria Comércio e Serviços, Sr. Carton Granja Cardoso e, em caso de impossibilidade deste, pela Coordenadora da Cultura, Sr. Andréia Baraldi.

## **6 - PERÍODO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A empresa deverá entregar os materiais em no máximo 20 dias após o recebimento do empenho, podendo ser prorrogado por igual período, justificadamente a pedido da adjudicatária sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades.

## **7 – VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O Contrato a ser firmado entre o Município de Três Passos e a empresa vencedora do certame, terá vigência de no mínimo 03 meses.

## **8 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser pago para a empresa pelo total de materiais será de no máximo R\$ 201.993,43 com base nos orçamentos em anexo, que será pago após o recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal.

## **9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Serão utilizados recursos próprios da Administração Municipal, conforme dotação orçamentária, abaixo:

*Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo*

*Proj. Atividade: 0.008 Apoio e realização de eventos turísticos*

*317 – 3.3.90.30.00.0.00.00 Material de consumo*



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**ANEXO I – RELAÇÃO DE MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS**

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Total
01.	<p>03 Kits- Bicycles and tricycles decorative in flat iron 1" x 1/8 and round iron 5/16, tube 25 mm on 1.2, white color, oil paint white, <u>O KIT É composto por 4 modelos diferente carros, já decorados com coelhos, festões e ramalhetes de girassol 7 flores 30 cm, sendo uma bicicleta triciclo com cesto alto, tamanho aproximado 1,30mx50x60cm; uma carretinha com cesto quadrado tamanho cesto 1mx50cm aproximado, 4 rodas e direção, tamanho aproximado 1,30m; uma bicicleta 2 rodas, sendo uma grande e uma pequena, tamanho aproximado 1,20mx 1m altura; um triciclo cm garupa e 3 rodas, sendo 1 roda grande e 2 pequenas, tamanho aproximado 1,80mx75cmx90cm, todos os carros acompanham bonecos coelhos uso externo, enchimento de isopor, rico acabamento de roupas,num total de: 6 coelhos tamanho aproximado 85 cm sentados, e 12 coelhos tamanhos aproximado 160 cm em pé com plataforma, 24 ramalhetes de girassol com 7 flores e 60 ovos de isopor embalados com papel laminado coloridos 250g, 6 peças festão aramado verde 2mx25 cm.</u></p> <p>A DECORAÇÃO DEVERÁ JÁ VIR INSTALADA, OU DECORADA NO LOCAL</p>	03	Kit	R\$ 9.019,17	R\$ 27.057,51
02.	<p>Topiaria fechada estrutura em ferro, 180 cm altura, 50 cm circunferência, tronco ferro 5cm, decorada com festões aramados, ovos, tela decorativa e flores de Páscoa, fixada em vaso de cimento 45cm, modelo cesto e flores</p>	05	Unid	R\$ 2.328,33	R\$ 11.641,65



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

	do campo no acabamento da base. Uso externo.				
03.	Topiaria aberta, formato guirlanda vertical estrutura em ferro, 180cm altura, 50cm circunferência, tronco ferro 5cm, decorada com festões aramados, ovos, fitas aramadas e flores de Páscoa, fixada em vaso de cimento modelo cesto e flores girassol como acabamento da base, uso externo. <b>Obs. Decoração diferente em ambos os lados</b>	05	Unid	R\$ 2.373,33	R\$ 11.866,65
04.	Arvore de Páscoa, estrutura em ferro, revestida com festão aramado verde 40cm, orelhas de coelho, 2,50m altura x 1 m largura, ricamente decorada com flores, bengalas, pirulitos, balas, ovos e flores da Páscoa.	05	Unid	R\$ 6.386,00	R\$ 31.930,00
05.	Estrutura em ferro, formato "CORÇÃO DUPLO" 2,20m altura x 2,20 larguras, abertura interna 1,70m, cano 7/8 com suporte para permanecer em pé, ideal para de decoração e fotos, ricamente decorado com galhos de heras, festão aramado, flores e ovos.	05	Unid	R\$ 2.146,67	R\$ 10.733,35
06.	Kit de decoração para <b>a casa do Coelho e 08 arvores</b> de Páscoa 2,10m, composto por: <ul style="list-style-type: none"><li>• 200 unid ovos de plástico 10cm com fita para pendurar,</li><li>• 08 unid telas decorativas 50cm x9m (verde, laranja e amarela),</li><li>• 240 unid ramalhetes de girassol 7 flores,30cm,</li><li>• 48 unid ovo plano em plástico com desenhos de páscoa 29cm</li><li>• OBS: A DECORAÇÃO DEVERÁ TER ACOMPANHAMENTO EM SUA TOTALIDADE PELA EMPRESA</li></ul>	01	Kit	R\$ 9.843,33	R\$ 9.843,33
07.	Refletor 30w led branco frio, alumínio preto, vida estimada 45.000 hs, ângulo abertura 120°, lumens 3.200, IP66	20	Unid	R\$ 69,88	R\$ 1.397,60
08.	Casa em forma de Ovo de páscoa, tridimensional alusiva a decoração de páscoa, na cor amarela com bolinhas cor de chocolate (marrom) e laço vermelho. Possui uma portinha central com acesso interno e duas janelinhas laterais, todas permanentemente abertas e pintadas de branco. A casa é produzida em fibra de vidro e pintura com	01	Unid	R\$ 34.796,33	R\$ 34.796,33



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

	esmalte sintético e verniz automotivo. Medidas entre: mínimo: 3,55m altura x 2,21m diâmetro / máximo: 3,65m altura x 2,40m diâmetro.				
09.	Coelho saindo do ovo, tridimensional alusivo a decoração de páscoa, na cor branca, com a parte interna das orelhas rosadas e olhos pretos, pintado com desenhos de listras e adesivos de bolinhas. Dimensões proporcionais entre mínimo: 1,65m alt. x 0,80m diâmetro / máximo: 1,75m alt. x 0,90m diâmetro. Produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	01	Unid	R\$ 7.991,67	R\$ 7.991,67
10.	Coelho em pé com cesto de vime (com acesso atrás para fotografias) e calça rosa, tridimensionais alusivo a decoração de páscoa, na cor branca, com a parte interna das orelhas rosadas e olhos azuis. Coelho produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo. Medidas entre (coelho): mínimo: 1,50m altura x 0,60m largura x 0,60m profundidade / máximo: 1,60m altura x 0,70 largura x 0,70m profundidade. Medidas entre (cesto): mínimo: 0,55m altura x 0,60m diâmetro / máximo: 0,65m altura x 0,80m diâmetro	01	Unid	R\$ 6.497,67	R\$ 6.497,67
11.	Coelho em pé com roupa azul, empurrado carrinho de mão com 02 ovos dentro, tridimensional, na cor branca, parte interna das orelhas rosadas e olhos azuis. Coelho produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo. Carrinho produzido em madeira com pintura em verniz. Dimensões proporcionais entre: mínimo: 0,95m de altura x 0,50m de largura x 1,25m de comprimento/ máximo: 1,05m de altura x 0,60m de largura x 1,35m de comprimento (coelho) e mínimo: 0,11m de altura x 0,30m de largura x 0,75m de comprimento/ máximo: 0,21m de altura x 0,40m de largura x 0,85m de comprimento (carrinho de madeira)	01	Unid	R\$ 4.766,00	R\$ 4.766,00
12.	Mini Jardim com coelho, trio de ovos, palha, pedras, folhas e carrinho de madeira com 2 ovinhos e um biscoito, tridimensional alusivo a decoração de páscoa. Produzido em fibra de	01	Unid	R\$ 8.365,33	R\$ 8.365,33



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

	vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo. Medidas entre: mínimo: 1,00m altura x 0,95m largura x 1,20m profundidade / máximo: 1,10m altura x 1,05m largura x 1,25m profundidade.				
13.	Enfeite alusivo a decoração de páscoa, em formato de "Coelho espiando" com dimensões proporcionais entre Mínimo: 3,75m alt. x 5,20m larg. / Máximo: 3,90m alt. x 5,40 larg. Produzido em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v.	01	Unid	R\$ 4.880,67	R\$ 4.880,67
14.	Enfeite alusivo a decoração de páscoa em formato de "Coelho" tridimensional, com dimensões proporcionais entre Mínimo: 2,70m alt. x 1,55m larg. x 1,25m prof. / Máximo: 2,90m alt. x 1,65m larg. x 1,35m prof. Produzido em ferro redondo maciço de 1/4, 3/16 e 1/8 com pintura em esmalte sintético automotivo e verniz automotivo e contorno com lâmpadas de LED branco fio elétrico branco para o corpo e parte externa das orelhas e LED vermelho fio elétrico vermelho transparente 2 x 0,5mm <sup>2</sup> para parte interna das orelhas, sendo o cabo formado por 12 fios de cobre de 0,12mm <sup>2</sup> . Acabamentos (olhos, focinho e patinhas) em PVC 6mm.	01	Unid	R\$ 11.908,33	R\$ 11.908,33
15.	Enfeite alusivo a decoração de páscoa em formato de "Ovo médio" tridimensional com faces chatas. Dimensões proporcionais entre Mínimo: 1,45m alt. x 1,00m larg. x 0,25m prof. / Máximo: 1,55m alt. x 1,10m larg. x 0,35m prof. Produzido em estrutura de metalon 15,00mm x 15,00mm e de barra chata de 1/8 x 3/8 e 1/2 x 3/16 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v. Preenchimento com lâmpadas de LED, fio	01	Unid	R\$ 6.983,67	R\$ 6.983,67



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

	elétrico 2 x 0,5mm <sup>2</sup> , sendo o cabo formado por 12 fios de cobre de 0,12mm <sup>2</sup> .				
16.	Banco (sem apoio de braços) para praças, parques, ruas e afins, produzido em fibra de vidro e pintura em esmalte sintético automotivo, diversas cores, fixado em estrutura metálica e pintura eletrostática. Medindo entre: mínimo: 0,82m de altura x 1,35m de largura x 0,75m de profundidade / máximo: 0,92m de altura x 1,45m de largura x 0,85m de profundidade.	01	Unid	R\$ 5.012,67	R\$ 5.012,67
17.	Poste com dois vasos suspensos, produzidos em fibra de vidro com pintura automotiva, detalhes em estrutura metálica zincada e luminária de vidro (não contém iluminação). Pintura em esmalte sintético automotivo em diversas cores. Medindo entre: mínimo: 3,65m de altura x 0,95m de largura x 0,45m de profundidade / máximo: 3,75m de altura x 1,05m de largura x 0,45m de profundidade.	01	Unid	R\$ 4.970,67	R\$ 4.970,67
18.	Floreira produzida em fibra de vidro, fixada sobre estrutura metálica zincada, pintura em esmalte sintético automotivo em diversas cores. Medindo entre: mínimo: 0,23m de altura x 0,75m de largura x 0,75m de profundidade / máximo: 0,33m de altura x 0,85m de largura x 0,85m de profundidade.	01	Unid	R\$ 1.350,33	R\$ 1.350,33
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				R\$ 201.993,43	

Três Passos, 03 de fevereiro de 2022.

**Luis Gustavo Grafitti**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

**Carton Granja Cardoso**  
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços  
Responsável pelo Recebimento e Conferência dos itens

**Andréa Baraldi**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo  
Responsável pelo Recebimento e Conferência dos itens



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Três Passos  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 27/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

À:  
Prefeitura Municipal de Três Passos/RS  
A/C. Pregoeira Oficial

Por este instrumento particular de Procuração, a (**Razão Social da Empresa**), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e Inscrição Estadual sob nº....., representada neste ato por seu(s) sócios (**qualificação(ões) do(s) outorgante(s)** Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (**Razão Social da Empresa**) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 0./20\_PMT**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive **apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

**A presente Procuração é válida até o dia .....**

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso  
**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

**Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

À:  
Prefeitura Municipal de Três Passos  
A/C. Pregoeira Oficial  
**Edital de Pregão Presencial nº ...../20....**  
Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que **se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial** citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso  
**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 27/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

À:

Prefeitura Municipal de Três Passos  
A/C. Pregoeira Oficial

**Edital de Pregão Presencial nº .../20\_\_**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº .../20\_\_ que a Proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº....., com sede na cidade de ....., Estado....., na Rua/Av..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por Extenso

**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À:

Prefeitura Municipal de Três Passos  
A/C. Pregoeira Oficial

**Edital de Pregão Presencial nº .../20\_\_**

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) **cumpr** plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº .../20\_\_**, cujo objeto é a Aquisição de ....., de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por Extenso

**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À:

Prefeitura Municipal de Três Passos  
A/C. Pregoeira Oficial

**Edital de Pregão Presencial nº .../20\_\_**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica) CNPJ/MF nº.....é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ..../20\_\_, realizado pela Prefeitura do Município de Três Passos/RS.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

Assinatura do contador/técnico contábil legal da Empresa

Nome por Extenso

**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Três Passos  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 27/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

**Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de materiais e itens diversos para serem utilizados na ornamentação de Páscoa, para uso em espaços públicos do Município, para SMIC e SMEC, nos termos do anexo I do Edital. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº /2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº /2022.**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santos Dumont, nº 75, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.188/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ...., brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº....., portador da Identidade nº....., residente e domiciliado neste Município de Três Passos, RS.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, Empresa inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_, localizada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu/sua \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) do CNPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do vínculo com licitação e objeto:**

O presente contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial nº .../2022, Processo Licitatório nº .../2022, autorização de fornecimento nº.....

**CLÁUSULA SEGUNDA: Da descrição dos itens objetos do presente contrato**

A Contratada obriga-se ao fornecimento do objeto que lhe foi adjudicado e homologado no processo licitatório, modalidade Pregão presencial, conforme segue:

ITEM .... : descrição;

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor**

O valor total ajustado para o presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (reais), com base na Ata do Pregão presencial, após ofertas de lances.

**CLÁUSULA QUARTA: Da entrega**

O objeto deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias após recebimento do empenho no Parque de Exposições Egon Julio Goelzer e nos espaços públicos onde serão instalados ( a serem indicados pela SMICS) mediante contato prévio com a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços (telefone: (55) 3522-0404 ou no e-mail: [desenvolvete@gmail.com](mailto:desenvolvete@gmail.com)) que acompanhará o recebimento do material, através do Secretário Carton Granja Cardoso, juntamente com a Coordenadora da Cultura Andréa Baraldi.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 27/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**CLÁUSULA QUINTA: Do pagamento**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega total do objeto, mediante apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado e conferência e atestado de recebimento do objeto pelo fiscal do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: Da vigência e fiscalização do contrato**

O presente contrato terá vigência até 31.12.22. A fiscalização da execução contratual será efetuada, pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, Sr. Carton Granja Cardoso, e pela Coordenadora da Cultura, Sra. Andréa Baraldi, conforme portaria nº.....

**CLÁUSULA SÉTIMA: Recursos orçamentários**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 7 –Setor de Cultura e Turismo Projeto/Atividade: 0.008 – Apoio e realização de eventos turísticos Elemento (317): 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo
---

**CLÁUSULA OITAVA: Normas legais incidentes sobre o contrato**

Lei nº 8.666/93 e alterações, aceitas incondicionalmente pelos contratantes como eficaz para os termos deste contrato, a que se sujeitam, bem como para solucionar eventuais dúvidas em relação ao mesmo.

**CLÁUSULA NONA: Responsabilidades do contratado**

A empresa CONTRATADA se compromete a executar o contrato de acordo com as disposições do Edital e em conformidade com as cláusulas constantes neste instrumento, bem como a manter, durante toda sua vigência, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Prestar a garantia pelo prazo proposto, ou seja, doze meses a contar da entrega.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Das sanções administrativas:**

§ 1º Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
- b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.
- c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.
- d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
- e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 27/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

§2º As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

§3º Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

§4º As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

§5º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§6º Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

§7º Esgotados todos os recursos, depois de notificado o CONTRATADO para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA: Rescisão contratual**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e na conformidade dos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA: Foro**

As partes elegem o Foro de Três Passos/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos da Lei.

Três Passos, ..... de ..... de 2022.

Contratante:

Contratado:

\_\_\_\_\_  
Município de Três Passos  
Prefeito

Jurídico:\_\_\_\_\_